

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 797, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação e cria
parcelamento de unidades
no Setor de Habitações
Coletivas Sudoeste -
SHCSW, na Região
Administrativa do Cruzeiro
- RA XI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam alterados o uso e o parcelamento do Lote 02 do Centro Hospitalar Sudoeste - CHSW e do Bloco 26 do Comércio Local Sudoeste - CLSW, bem como da área a ser parcelada localizada entre as unidades imobiliárias mencionadas neste artigo, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

Parágrafo único. Os imóveis citados no *caput* serão destinados ao uso residencial com habitação coletiva, passando a se constituir em projeções integrantes da Superquadra Sudoeste - SQSW 305.

Art. 2° As áreas remanescentes das unidades imobiliárias passarão a integrar a categoria de bem de uso comum do povo.

Art. 3° Os parâmetros de uso e ocupação aplicáveis às áreas de que trata a presente Lei Complementar serão aqueles já definidos para as

demais projeções residenciais do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste.

Art. 4º A alteração de uso prevista nesta Lei Complementar fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa de que trata a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar adotando os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da mesma.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2000.